



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Determino que seja apensado o **Projeto de Lei 451/2021**, de autoria da Senhora Deputada **Vanda Monteiro** que, “Cria a campanha permanente de orientação aos idosos quanto à contratação de produtos e serviços oferecidos por instituições financeiras e possíveis golpes, no âmbito do Estado do Tocantins”, ao **Projeto de Lei nº 211/2020**, de autoria do Senhor Deputado **Léo Barbosa** que, “Dispõe sobre a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra Idosos”, em virtude de materias conexas, em conformidade com o art. 114, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2021.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação